



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I n° 1.882, de 1º de julho de 1.985.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 3.495.000.000 (TREIS BILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.495.000.000 (treis bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas do Orçamento vigente:

<u>01-CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
<u>01-01-Gabinete</u>		
3.1.1.1-03.07.0202-02-Pessoal Civil.....	CR\$	110.000.000
<u>01-02-Secretaria</u>		
3.1.1.1-03.07.0212-02-Pessoal Civil.....	CR\$	35.000.000
<u>01-03-Serviço Munic.Televisão</u>		
3.1.1.1-05.22.1362-05-Pessoal Civil.....	CR\$	5.000.000
<u>02-PROCURADORIA JUDICIAL</u>		
<u>02-01-Procuradoria</u>		
3.1.1.1-03.07.0212-03-Pessoal Civil.....	CR\$	54.000.000
<u>03-ASSESSORIA E PLANEJAMENTO</u>		
<u>03-01-Assessoria</u>		
3.1.1.1-03.07.0212-06-Pessoal Civil.....	CR\$	5.000.000
<u>04-SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>		
<u>04-01-Diretoria</u>		
3.1.1.1-03.08.0212-07-Pessoal Civil.....	CR\$	25.000.000
<u>04-02-Setor de Tributação</u>		
3.1.1.1-03.08.0302-10-Pessoal Civil.....	CR\$	65.000.000
<u>04-03-Contabilidade</u>		
3.1.1.1-03.08.0322-08-Pessoal Civil.....	CR\$	145.000.000
<u>04-3-1-Portaria</u>		
3.1.1.1-03.07.0212-43-Pessoal Civil.....	CR\$	48.600.000
<u>04-04-Setor de Tesouraria</u>		
3.1.1.1-03.08.0322-09-Pessoal Civil.....	CR\$	25.300.000
<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>05-01-Diretoria</u>		
3.1.1.1-03.07.0212-45-Pessoal Civil.....	CR\$	12.000.000
<u>05-02-Setor de Pessoal</u>		
3.1.1.1-03.07.0212-11-Pessoal Civil.....	CR\$	65.000.000
<u>05-02-1-Serviços em Convênio</u>		
3.1.1.1-03.07.0212-44-Pessoal Civil.....	CR\$	220.000.000
<u>05-02-2-Junta de Alist.Militar</u>		
3.1.1.1-06.28.1662-14-Pessoal Civil.....	CR\$	16.000.000
<u>05-02-3-Tiro de Guerra</u>		
3.1.1.1-06.28.1662-15-Pessoal Civil.....	CR\$	8.100.000
<u>05-03-Setor de Almocharifado</u>		
3.1.1.1-03.07.0212-12-Pessoal Civil.....	CR\$	6.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 1.882, de 19/07/1985

fls. 2

<u>05-04-Setor de Serviços Gerais</u>	
3.1.1.1-03.07.0212-13-Pessoal Civil.....	CR\$ 440.000.000
<u>05-04-1-2-Protocolo e Arquivo</u>	
3.1.1.1-03.07.0212-46-Pessoal Civil.....	CR\$ 18.000.000
<u>05-04-3-Garagem</u>	
3.1.1.1-03.07.0212-47-Pessoal Civil.....	CR\$ 5.000.000
<u>05-04-4-Serviços de Vigilância</u>	
3.1.1.1-06.28.1662-48-Pessoal Civil.....	CR\$ 66.000.000
<u>05-05-Setor Agrícola</u>	
3.1.1.1-04.17.0802-38-Pessoal Civil.....	CR\$ 16.000.000
<u>06-SERV.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	
<u>06-01-Diretoria</u>	
3.1.1.1-03.07.0212-22-Pessoal Civil.....	CR\$ 110.000.000
<u>06-02-Setor de Obras e Conservação</u>	
3.1.1.1-10.58.5752-50-Pessoal Civil.....	CR\$ 200.000.000
<u>06-03-Setor de Estr.de Rod.Municipal</u>	
3.1.1.1-16.88.4352-30-Pessoal Civil.....	CR\$ 170.000.000
<u>06-04-Setor de Trânsito</u>	
3.1.1.1-16.91.5732-51-Pessoal Civil.....	CR\$ 50.000.000
<u>07-EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>07-01-Setor de Educação do 1º Grau</u>	
3.1.1.1-08.42.1882-16-Pessoal Civil.....	CR\$ 192.000.000
<u>07-05-Escola Téc.de Arte Municipal</u>	
<u>"Santa Cecília"</u>	
3.1.1.1-08.48.2472-18-Pessoal Civil.....	CR\$ 140.000.000
<u>07-06-Biblioteca</u>	
3.1.1.1-08.48.2472-18-Pessoal Civil.....	CR\$ 14.000.000
<u>07-08-Depto.de Cultura, Esportes e</u>	
<u>Turismo</u>	
3.1.1.1-08.46.2242-18-Pessoal Civil.....	CR\$ 106.000.000
<u>08-SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E</u>	
<u>SANEAMENTO</u>	
<u>08-01-Assistencia Médica e Dentária</u>	
3.1.1.1-13.75.4282-20-Pessoal Civil.....	CR\$ 77.000.000
<u>08-02-Assistência Social</u>	
3.1.1.1-15.81.4862-39-Pessoal Civil.....	CR\$ 165.000.000
<u>10-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
<u>10-01-Chefia de Serviços Municipais</u>	
3.1.1.1-03.07.0212-52-Pessoal Civil.....	CR\$ 31.000.000
<u>10.02-Limpeza Pública</u>	
3.1.1.1-10.60.3252-25-Pessoal Civil.....	CR\$ 135.000.000
<u>10-03-Praças e Jardins</u>	
3.1.1.1-10.60.3282-24-Pessoal Civil.....	CR\$ 72.000.000
<u>10-04-Matadouro</u>	
3.1.1.1-11.63.3532-26-Pessoal Civil.....	CR\$ 14.000.000
<u>10-06-07-Cemitério e Velório</u>	
3.1.1.1-10.60.3262-27-Pessoal Civil.....	CR\$ 50.000.000
<u>10-08-Estação Rodoviária</u>	
3.1.1.1-16.88.5322-29-Pessoal Civil.....	CR\$ 23.000.000
<u>10-09-Pedreira</u>	
3.1.1.1-09.53.2902-28-Pessoal Civil.....	CR\$ 70.000.000

cont. fls. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 1.882, de 10/07/1985

fls. 3

10-SERVIÇOS MUNICIPAIS		
10-10-Ruas e Avenidas		
3.1.1.1-10.58.5752-23-Pessoal Civil.....	CR\$	50.000.000
11-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11-01-Encargos com o Pessoal		
3.2.5.1-15.81.4862-41-Pagamentos a Inativos.....	CR\$	346.000.000
3.2.5.2-15.81.4862-40-Pagamentos a Pensionistas.....	CR\$	90.000.000
TOTAL.....	CR\$	3.495.000.000

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas - na execução da presente Lei, os recursos serão aqueles provenientes do ex cesso de arrecadação, que trata o Artigo 43, § 1º, Item II da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 10 de julho de 1.985.

DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Secretária Municipal-